



**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - SEMA - CEMAF

MEMÓRIA DE REUNIÃO N° 6/2025/SEMA - CEMAF

Minuta da Memória da 3ª Reunião Ordinária do CEMAF

DATA: 15 de setembro de 2025.

HORÁRIO: as 09: 16 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da SEMA.

REUNIÃO HÍBRIDA: ID da reunião: 859 8229 0606, Senha de acesso: 958448

<https://us02web.zoom.us/j/85982290606?pwd=0pRzS1So5XUgQbiUJZJhYpx0wzXfd8.1>

1. Ordem do dia - Pautas:

I - Processo n° 0820.009800.00492/2025-03, OFÍCIO N° SEMEIA-OFL-2025/00929 (0015916819) encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual informa que durante análise técnica das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental previstas na Resolução CEMAF nº 3, de 20 de maio de 2025, foi identificado erro de publicação, consistente na ausência de 22 (vinte e duas) atividades que deveriam constar nos Eixos 3 e 4 dos Anexos I e II da referida normativa, e solicita a republicação da Resolução CEMAF nº 3/2025, por incorreção, com a inclusão das atividades mencionadas no Ofício.

II - Processo n° 0820.007396.00006/2025-13. Manifestação sobre a necessidade de ampliação de vagas no CEMAF. Parecer Jurídico nº 132/2025/SEMA - ASJUR/SEMA – GABIN, SEI nº (0016056070).

III - Processo n° 4022.013759.00147/2024-21 - Quantidade de área desmatada no Acre, nos anos de 2018 a 2024, que foi autorizada pelo IMAC e a quantidade de área desmatada ilegalmente no Acre, no mesmo período. Propositora de pauta S.O.S Amazônia (recebido via email, Of.SOS.nº 045/2024, referência: Processo SEI nº 0820.009800.00391/2024-43).

2. Abertura da Reunião

Conselheiros (as) presentes: 1. Leonardo das Neves Carvalho (Presidente/SEMA); 2. Jaksilande Araújo de Lima e Leonardo Ferreira Lima Filho- Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; 3.Ivo Péricles dos Santos Sena - Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC; 4. Cleyton Teles Contreiras Paiva - Instituto de Terras do Acre – ITERACRE; 5. Joaquim Clécio Lopes da Silva - Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT; 6. Sebastião Santos da Silva - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA – AC. ONLINE: 7.Josicley de Souza Azevedo Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI; 8.Flaviane Agustini Stedile e Welberlúcio D'Ávila Freitas - Associação dos Municípios do Acre – AMAC; 9. Catarina Moreira de Souza - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Acre –FETACRE; 10.Bruno Ruiz Pacífico - Conselho Nacional das Populações Extrativistas – CNS; 11. Camilo Mendes de Oliveira - Federação da Agricultura do Estado do Acre – FAEAC; 12.Miguel Scarcello - SOS Amazônia; 13.Ygor Airton Nogueira Nunes - Associação dos Proprietários e Posseiros de Imóveis no Brasil – ASPIBRA; 14.Thayná Ferraz da Cunha Pinheiro - Fundação Nacional do Índio - FUNAI – AC; 15.Marluce Gomes Barlatti - Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC; 16. Suelem Marina de Araújo Pontes Farias - Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Convidados: 1. Luan Victor Araújo de Moraes (FAEAC); 2. Cláudio Roberto Cavalcante (CIGMA/SEMA); 3. Marconde Maia Ferreira (SEMEIA); 4. Wesley de Oliveira Jucá (ASJUR/SEMA); 5. Mônica Alves Freire (CEMAF); 6.Rodrigo Acácio Nobre Fontes (Chefe de Serviço - SEGAT / FUNAI); 7. Júlio Cesar Monteiro da Silva (AMAC).

Secretaria Executiva : Steina Ribeiro Cascais

Justificativas: Conselheiros da FECOMÉRCIO, sr. Elvando Albuquerque Ramalho em viagem, e Sr. Egídio José Garó, em tratamento de saúde em São Paulo. Conselheiros da EMBRAPA, Sr. Eufran Ferreira do Amaral, Judson Ferreira Valentin, por motivo de viagem

3. Apreciação da memória e ata das reuniões anteriores

Aprovação Ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de abril de 2025. (Enviada por email para apreciação em, 1 de jul., 15:05).

Aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2025. (Enviada por email para apreciação em, 1 de jul., 15:05).

Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 2025. (Enviada por email para apreciação em, 1 de jul., 15:05 e 21 de jul.2025, as 13:55).

3.1 Informes

- EDITAL n° 006/2025. ABERTURA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA – CEMAF, observada a seguinte proporção:

I – 01 (um) representante de entidade do setor produtivo da área de agricultura, indústria ou comércio, representativa dos trabalhadores,

II - 01 (um) representante de entidade não governamental da área ambiental ou social,

III - 01 (um) representante de comunidades indígenas, ribeirinhos e outras populações tradicionais.

Foi informado sobre o Edital nº06/2025, no email dos conselheiros dia 20 de ago. E já consta disponível no site: <https://sema.ac.gov.br/edital-n-006-2025-selecao-de-instituicoes-para-o-cemaf-2025/>

- Trabalho da Câmara Técnica de Meio Ambiente, reuniu no dia 03 de setembro de 2025, para tratar da RESOLUÇÃO CEMAF Nº 2, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, que define os procedimentos técnicos e administrativos referentes ao licenciamento ambiental de atividades potencialmente causadoras ou mitigadoras de impacto ambiental, no Estado do Acre, em que haja o uso alternativo do solo para atividade agropecuária, plantio agrícola e criações pecuárias (bovinos e bubalinos) para fins comerciais. Processo nº 0820.009800.00192/2025-16.

4. Apresentação da Pauta I: Processo nº 0820.009800.00492/2025-03, OFÍCIO Nº SEMEIA-OIFI-2025/00929 (0015916819) encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual informa que durante análise técnica das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental previstas na Resolução CEMAF nº 3, de 20 de maio de 2025, foi identificado erro de publicação, consistente na ausência de 22 (vinte e duas) atividades que deveriam constar nos Eixos 3 e 4 dos Anexos I e II da referida normativa, e solicita a republicação da Resolução CEMAF nº 3/2025, por incorreção, com a inclusão das atividades mencionadas no Ofício.

ANEXO I – Tipologias que estão sujeitas ao licenciamento ambiental no Estado do Acre, observando os Eixos 1, 2, 3, 4.

Eixo 3 – Atividades vinculadas ao beneficiamento e processamento industrial

| CNAE | Descrição |
|-----------|--|
| 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas, (Código CNAE:1031700), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, (Código CNAE:1032599), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos, (Código CNAE:1096100), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum, (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado, seja para consumo humano e entrará em contato com alimentos e bebidas. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 2319-2/00 | Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja um produto industrial, bem como, quando houver operações de espelhamento e produção de peças de fibra de vidro. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 2539-0/01 | Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde haja operações de jateamento (jato de areia). Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que haja fabricação de produto para saúde. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), nos casos que no exercício da atividade, haja a fabricação de escova dental. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 3299-0/02 | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, (Código CNAE:3299002), desde que haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos |
| 3299-0/06 | Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina, sejam utilizadas como cosmético ou saneante. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |

Eixo 4 – Atividades vinculadas serviços e construção civil

| CNAE | Descrição |
|-----------|---|
| 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que no desenvolvimento de softwares haja a realização ou influenciem diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 7120-1/00 | Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que no exercício da atividade, haja a análise de produto sujeito à vigilância sanitária. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade, esteja incluída a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 8292-0/00 | Envaseamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), quando houver, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados à saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |

ANEXO II – Tipologias que estão sujeitas ao licenciamento ambiental no MUNICIPIO DE RIO BRANCO, observando os Eixos 1, 2, 3, 4.

Eixo 3 – Atividades vinculadas ao beneficiamento e processamento industrial

| CNAE | Descrição |
|-----------|--|
| 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas, (Código CNAE:1031700), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, (Código CNAE:1032599), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos, (Código CNAE:1096100), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja diferente de produto artesanal. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado, seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 2319-2/00 | Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica, seja um produto industrial, bem como, quando houver operações de espelhamento e produção de peças de fibra de vidro. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 2539-0/01 | Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde haja operações de jateamento (jato de areia). Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que haja fabricação de produto para saúde. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), nos casos que no exercício da atividade, haja a fabricação de escova dental. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |

| | |
|-----------|--|
| 3299-0/02 | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, (Código CNAE:3299002), desde que haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos |
| 3299-0/06 | Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina, sejam utilizadas como cosmético ou santeante. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |

Eixo 4 – Atividades vinculadas serviços e construção civil

| CNAE | Descrição |
|-----------|---|
| 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que no desenvolvimento de softwares haja a realização ou influenciem diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 7120-1/00 | Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que no exercício da atividade, haja a análise de produto sujeito à vigilância sanitária. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade, esteja incluída a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |
| 8292-0/00 | Envazamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), quando houver, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerosóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos. Observar: Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 |

4.1. Deliberação e votação:

Inclusão de atividades a constar nos Eixos 3 e 4 dos Anexos I e II da Resolução CEMAF nº 3/2025. **Aprovado por unanimidade.**

4.2. Encaminhamento:

Errata da Resolução CEMAF nº 3/2025, para republicação no Diário Oficial do Estado.

5. Apresentação da Pauta II: Processo nº 0820.007396.00006/2025-13. Manifestação sobre a necessidade de ampliação de vagas no CEMAF. Parecer Jurídico nº 132/2025/SEMA - ASJUR/SEMA – GABIN, SEI nº (0016056070).**5.1. Encaminhamento:**

Encaminhar a Câmara Técnica de Meio Ambiente, para estudo de recomposição do CEMAF, analisando a LEI Nº 3.595, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, art.4º, objetivando ampliação com paridade de representação entre o poder público e a sociedade civil.

6. Apresentação da Pauta III:Processo nº 4022.013759.00147/2024-21 - Quantidade de área desmatada no Acre, nos anos de 2018 a 2024, que foi autorizada pelo IMAC e a quantidade de área desmatada ilegalmente no Acre, no mesmo período. Propositura de pauta S.O.S Amazônia (recebido via email, Of.SOS.nº 045/2024, referência: Processo SEI nº 0820.009800.00391/2024-43).**6.1. Encaminhamento:**

Encaminhar a Presidência do Instituto do Meio Ambiente do Acre- IMAC solicitando elaboração de Nota Técnica retificando os dados, para novo informe ao plenário.

7. Propositura de pauta S.O.S Amazônia (recebido via email, Of.SOS.nº 045/2024, Referência: Processo SEI nº 0820.009800.00391/2024-43). Esclarecimento sobre venda crédito de carbono.

Apresentação Secretário Leonardo Carvalho/SEMA e Jaksilande Araújo de Lima/IMC.

7.1. Encaminhamento:

Convidar o Instituto de Mudanças Climáticas - IMC, a Coordenadora do REM e a Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais - CDAS para apresentação de Cronograma de Crédito de Carbono, e distribuição de benefícios.

8. Propositura de pauta S.O.S Amazonia (recebido via email, Of.SOS.nº 045/2024, referência: Processo SEI nº 0820.009800.00391/2024-43). Análise sobre a situação do CAR no Acre - quantos se cadastraram e foram de fato ativados; e se detectaram sobreposição com Terras Indígenas e Unidades de conservação.

Apresentação: Cláudio Cavalcante, Chefe do Centro Integrado de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental - CIGMA.

8.1 . Encaminhamento:

Encaminhar para os conselheiros a apresentação dos dados trazidos pelo senhor Cláudio Cavalcante, Chefe do Centro Integrado de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental - CIGMA: Apresentação CAR-CEMAF; Plano de Ação Implementação do CAR e Regularização Ambiental.

9. Pedido da S.O.S Amazônia. Of.SOSAMZ.nº 032/2025 (0016323539) referência Processo nº 0820.009800.00576/2025-39, referente notícia veiculada no dia 06/07/2025 pelo site Ac24horas, intitulada <https://ac24horas.com/2025/07/06/sistemas-desconexos-agravam-irregularidadesambientais-e-permitem-fraude-no-acre/>. Consideramos ser uma situação que requer esclarecimentos e informações por parte da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre – SEMA, pois revela que “a ausência de um fluxo integrado de informações compromete o monitoramento e o controle das atividades produtivas, permitindo fraudes e irregularidades que intensificam os danos ambientais”.

Apresentação: Cláudio Cavalcante, Chefe do Centro Integrado de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental - CIGMA, esclareceu a integração de dados digitais.

7. Encerramento

As 12:40 horas.



Documento assinado eletronicamente por **STEINA RIBEIRO CASCAIS, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/10/2025, às 09:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017477149** e o código CRC **351064B1**.

Referência: Processo nº 0820.009796.00033/2025-55